

REITORIA
EDITAL Nº 08/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC/PIBITI UVV/CNPq/FAPES

O Reitor da Universidade Vila Velha (UVV) torna público aos interessados que estão abertas, no período de **06 de abril de 2018 a 30 de maio de 2018**, as inscrições para **seleção unificada de bolsistas de Iniciação Científica**, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica da UVV.

1. FINALIDADE

- a) Este edital tem como objetivo selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha para implementação de bolsas de Iniciação Científica, nas modalidades Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), para distribuição da quota já existente e da quota que porventura venha a ser disponibilizada pelas agências de fomento com período de vigência iniciado entre 01 de agosto de 2018 e 31 de julho de 2019, ressalvadas as determinações das Agências de Fomento.

2. DAS QUOTAS

- a) A distribuição de cotas deste edital ocorrerá de acordo com o Quadro abaixo:

Quadro I – Distribuição de Cotas

Agência/instituição de fomento	Quantidade	Modalidade	Vigência
UVV	300	PIBIC e PIBITI	08/2018 a 07/2019
CNPq	A depender da quota a ser atribuída pelo CNPq	PIBIC	08/2018 a 07/2019
CNPq	A depender da quota a ser atribuída pelo CNPq	PIBITI	08/2018 a 07/2019



FAPES	A depender da quota a ser atribuída pela FAPES	PIBIC	08/2018 a 07/2019
FAPES	A depender da quota a ser atribuída pela FAPES	PIBITI	08/2018 a 07/2019

Parágrafo Único – A cota UVV poderá ser suplementada em função de residuais de cotas de bolsas de iniciação científica de outros editais institucionais de pesquisa.

3. REQUISITOS

a) BOLSAS UVV

3.1.1. Podem concorrer às bolsas da UVV, nas modalidades PIBIC e PIBITI, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter rendimento escolar com desempenho médio igual ou superior a 5,0 (cinco) no último semestre letivo;
- b) Não ter reprovação no último semestre cursado;
- c) Não possuir sanção disciplinar;
- d) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- e) Estar adimplente com a Universidade Vila Velha; e
- f) Não ser beneficiário dos programas PROUNI, NOSSA BOLSA e VALOR VIÁVEL.

3.1.2. Cada professor poderá orientar até 4 (quatro) alunos nesta modalidade, e deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter titulação mínima de mestre e estar com cadastro atualizado no SigFAPES (<http://www.sigfapes.es.gov.br/>);
- b) Possuir projeto de pesquisa institucional registrado na PRPPGE;
- c) Ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto proposto;
- d) Ser professor de curso de graduação da Universidade Vila Velha;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes; e
- f) Ser, preferencialmente, membro de Grupo Institucional de Pesquisa cadastrado e certificado no CNPq.

Parágrafo único – Os professores permanentes de curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha poderão concorrer nessa modalidade de bolsa com a indicação de até 8 discentes.



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPÍRITO SANTO

b) BOLSAS CNPq

- 3.2.1. Podem concorrer às bolsas do CNPq, nas modalidades PIBIC e PIBITI, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação.
- 3.2.2. Alunos bolsistas do CNPq, nas modalidades PIBIC ou PIBITI, poderão ter suas bolsas renovadas, desde que indicados pelo orientador e preenchidos os demais requisitos deste Edital.
- 3.2.3. Cada professor poderá orientar apenas 1 (um) aluno nesta modalidade, e deve cumprir os seguintes requisitos:
- a) Ser pesquisador com titulação de Doutor ou de perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
 - b) Ter experiência como orientador de pós-graduação *stricto sensu*, considerando-se o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado; e
 - c) Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo Institucional de Pesquisa cadastrado e certificado no CNPq.

§ 1º. Os pesquisadores de reconhecida competência científica têm precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de bolsas, sendo os bolsistas de produtividade do CNPq, e os bolsistas das agências de fomento locais por definição, têm reconhecida competência científica.

§ 2º. Os discentes detentores de Bolsa CNPq há, no máximo, 12 (doze) meses poderão ter seus benefícios renovados por mais 1 ano, desde que seja solicitado pelo orientador, no prazo de inscrição deste edital, mediante justificativa no formulário do plano de trabalho.

- 3.2.4. O candidato à bolsa deve cumprir os seguintes requisitos:
- a) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
 - b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa; e
 - c) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

§ 1º. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório ou que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa, desde que a concedente do estágio não seja a própria UVV e que haja termo de compromisso do aluno e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação a atividade de pesquisa.

§ 2º. Candidatos beneficiários de programas como *Prouni, Nossa Bolsa, Fies e Valor Viável* podem concorrer às bolsas CNPq previstas neste Edital.

c) BOLSAS FAPES – PIBIC/PIBITI

3.3.1. Podem concorrer às bolsas da FAPES, nas modalidades PIBIC e PIBITI, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha que preenchem os seguintes requisitos:

- a) Ter rendimento escolar com desempenho médio igual ou superior a 5,0 (cinco);
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho e não possuir bolsas de qualquer natureza, exceto as provenientes de programa de bolsas de estudo de natureza social que permita o acúmulo de bolsas (PROUNI, NOSSA BOLSA e VALOR VIÁVEL).
- c) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- d) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes; e
- e) Estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.3.2. O professor orientador deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter titulação mínima de mestre;
- b) Ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto proposto;
- c) Ser professor de curso de graduação e/ou professor permanente de curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha;
- d) Possuir projeto de pesquisa institucional registrado na PRPPGE;
- e) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- f) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- g) Estar adimplente junto à FAPES;
- h) Orientar, no máximo, 2 alunos nestas modalidades; e
- i) Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo Institucional de Pesquisa cadastrado e certificado no CNPq.

4. INSCRIÇÃO

4.1 ETAPA 1

4.1.1 Professores que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3.1, 3.2 ou 3.3 deste Edital deverão realizar o registro do projeto de pesquisa institucional na PRPPG, no formato digital, enviado para o e-mail ic.pesquisa@uvv.br, até às 16h, do **dia 30 de abril de 2018**, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.



4.1.2 Professores dos PPGs *stricto sensu* poderão registrar novos projetos institucionais ou, alternativamente vincular seus bolsistas de ICs ao projeto institucional já registrado.

4.2 ETAPA 2

4.2.1 Alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3.1, 3.2 ou 3.3 deste Edital devem entregar a documentação para inscrição na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UVV **até o dia 30 de maio de 2018, às 16h**, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.

4.2.2 Documentos para inscrição:

- i. Plano de Trabalho de Iniciação Científica correlato ao Projeto Institucional do Orientador, no modelo institucional;
- ii. Curriculum Lattes do Orientador;
- iii. Comprovante de registro do Projeto Institucional do Orientador;
- iv. Declaração de disponibilidade para o exercício das funções previstas no Plano de Trabalho, com jornada de doze horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado; e
- v. Comprovante de submissão do projeto aos Comitês de Ética em Seres Humanos e/ou Animais, quando necessário.

Parágrafo Único – No ato da inscrição deverá ser escolhida apenas uma das áreas para avaliação da proposta pelo respectivo Comitê Interno, conforme itens 5.2.1 a 5.2.5, assim como uma das modalidades de bolsa, apenas (PIBIC ou PIBITI).

5 PRAZOS

5.1 A submissão e seleção de propostas observará o seguinte cronograma:

Quadro II – Prazos do Edital

Atividade	Data e horário
Registro dos projetos pelos professores	06 de abril a 30 de abril de 2018, até às 16h
Submissão das propostas	02 a 30 de maio, até às 16h
Análise das propostas pela Comissão Técnico-Científica	04 a 08 de junho de 2018
Análise das propostas pelos Comitês Interno e Externo	11 a 15 de junho de 2018
Divulgação do resultado	02 de julho de 2018, até às 18h
Complementação da documentação para	09 de julho a 03 de agosto de 2018



implantação das bolsas	
------------------------	--

6 SELEÇÃO

6.1 Para análise técnica das propostas submetidas a este Edital, fica estabelecida a Comissão Técnico-Científica, com a composição que segue:

6.1.1 Prof. Dr. Marcio Fronza (Coordenador);

6.1.2 Karina Binda Ribeiro; e

6.1.3 Solange Faria Pedrosa Sarcinelli

6.2 Para análise de mérito das propostas submetidas a este Edital, ficam estabelecido o Comitês Internos, por áreas de conhecimento e Externo, com a composição que segue:

6.2.1 Área: Bioagrária

a) Profa. Dra. Ana Carolina Srbek de Araujo (Coordenadora)

b) Prof. Dr. Mario Luis Garbin

c) Prof. Dr. João Luiz Rossi Junior

d) Prof. Dr. Fernando Luiz Tobias

e) Prof. Dr. Wallace Pandolpho Kiffer Junior

f) Profa. Dra. Mariceli Lamas de Araujo

6.2.2 Área: Exatas e Tecnologia

a) Profa. Dra. Michele Cristina Rufino Barbosa (Coordenadora)

b) Profa. Dra. Flavia Giacomini Pimentel de Almeida

c) Profa. Dra. Kirlene Salgado Fernandes

d) Profa. Dra. Larissa Letícia Andara Ramos

e) Prof. Dr. Fernando Fontes Barcelos

f) Prof. Dr. Paulo Zanelatto

6.2.3 Área: Humanas e Sociais Aplicadas

a) Prof. Dr. Augusto Cesar Salomão Mozine (Coordenador)

b) Profa. Dra. Michelly Ramos de Angelo

c) Profa. Dra. Simone Chabudee Pylro

d) Profa. Dra. Teresa Cristina da Silva Rosa

e) Profa. Dra. Viviane Mozine Rodrigues

f) Profa. Dra. Flávia Nico Vasconcelos

6.2.4 Área: Saúde

a) Profa. Dra. Bianca Prandi Campagnaro (Coordenadora)

b) Profa. Dra. Ewelyne Miranda Lima



- c) Prof. Dr. Elisardo Corral Vasquez
- d) Prof. Dr. Andrews Marques do Nascimento
- e) Profa. Dra. Girlandia Alexandre Brasil
- f) Prof. Dr. Carlos Eduardo Tadokoro

6.2.5 Comitê Externo – respeitando as normas de seleção das agências de fomento, será convidado Assessor *ad hoc* para avaliar os resultados do processo seletivo de bolsas.

6.3 No processo de seleção, deverão ser considerados:

- 6.3.1 Documentação detalhada no item 4, de caráter eliminatório.
- 6.3.2 Requisitos indicados nos itens 3.1 a 3.3, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3.3 Qualificação do docente candidato à orientação consoante à sua vinculação institucional à pesquisa, sua titulação e seu credenciamento em programa de pós-graduação *Stricto sensu* (Anexo I), de caráter classificatório – Peso 3;
- 6.3.4 Coeficiente de rendimento indicado no histórico escolar do discente – Peso 2; e
- 6.3.5 Mérito do Plano de Trabalho analisado pelo Comitê Interno da respectiva área (Anexo II), de caráter classificatório – Peso 5.

6.4 As bolsas institucionais e das quotas das agências de fomento serão distribuídas segundo a demanda de cada área, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Número de bolsas da área} = \frac{\text{número de propostas classificadas da área} \times \text{NB}^*}{\text{número total de propostas classificadas}}$$

*NB = número de bolsas institucionais e/ou de agência de fomento

6.5 A distribuição das bolsas respeitará a ordem decrescente de classificação das propostas limitada ao número de bolsas definidas para a respectiva área.

6.6 Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e a lista de propostas suplentes, por área.

6.7 Novas bolsas serão distribuídas, uma a cada área, em ordem decrescente à demanda de bolsas por área.

6.8 Especificamente no caso das bolsas do CNPq, terão precedência, independentemente da distribuição por área, o professor solicitante que atender a um dos critérios a seguir ou a ambos, concomitantemente:



- 6.8.1 Ser bolsista produtividade do CNPq ou equivalente, ou bolsista de agência de fomento local, sendo o bolsista produtividade do CNPq considerado preferencial em relação a seu equivalente.
- 6.8.2 Ser credenciado, comparativamente a outro professor, em programa de pós-graduação *stricto sensu* com conceito mais elevado junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 6.9 As propostas classificadas serão relacionadas em listagem decrescente única, da qual serão convocados os beneficiários na seguinte ordem:
- 6.9.1 Bolsas CNPq;
- 6.9.2 Bolsas UVV;
- 6.9.3 Bolsas FAPES.

§ 1º. Pelo fato de as bolsas UVV serem implantadas antes das bolsas FAPES, havendo essa concessão, os beneficiários UVV, caso cumpram os requisitos FAPES, poderão optar por esta bolsa.

§ 2º. As bolsas UVV que forem disponibilizadas, no limite de seu período residual, poderão ser concedidas aos demais classificados, respeitando-se a lista de classificação.

7 IMPLANTAÇÃO

- 7.1 Os candidatos aprovados nesta seleção serão contatados via e-mail pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão informando da condição de regularidade da documentação apresentada e de eventual necessidade de complementação.
- 7.2 Os professores-orientadores e os alunos selecionados às bolsas deverão comparecer à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão **entre os dias 30 de julho e 03 de agosto de 2018** para complementação da documentação e outras providências.
- 7.3 A implantação de bolsas em caráter residual só poderá acontecer caso haja um prazo mínimo de quatro meses de concessão, para qualquer modalidade de bolsa.

8 CONDIÇÕES PARA APOIO FINANCEIRO

- 8.1 As bolsas da UVV, em todas as modalidades, serão concedidas em forma de desconto na mensalidade, sempre que existir saldo a pagar correspondente ao valor corrente da bolsa.
- 8.2 No caso de aluno com ~~100% de~~ FIES, o pagamento será efetuado através de depósito

bancário na conta informada pelo aluno, caso haja resíduo, após o lançamento do desconto na mensalidade. **Será disponibilizado um total 66 bolsas para alunos selecionados que possuam 100% FIES.** Estas bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação destes alunos.

8.3 As bolsas do CNPq e da FAPES, em todas as modalidades, serão concedidas em forma de financiamento não reembolsável.

9 VALORES

9.1 O valor atual da bolsa de Iniciação Científica da UVV, nas duas modalidades, é R\$ 360,00.

9.2 O valor atual da bolsa de Iniciação Científica do CNPq e da FAPES, nas duas modalidades, é R\$ 400,00.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Em até 60 (sessenta) dias do final do período de vigência da bolsa, o orientador e o bolsista deverão participar de uma “Oficina de Redação Científica” promovida pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica.

10.2. Em até 30 (trinta) dias após o final do período de vigência da bolsa, o orientador e o bolsista deverão encaminhar à Coordenação Institucional de Iniciação Científica relatório final da pesquisa.

10.3. Os resultados da pesquisa deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no Ciclo de Iniciação Científica da UVV correspondente ao ano do término de suas atividades e/ou em evento externo da mesma natureza, no mesmo período.

10.4. Cabe ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica:

- 10.4.1 Gerenciar as atividades ligadas ao Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 10.4.2 Responder junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão pelo funcionamento do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 10.4.3 Emitir certificados de realização de Iniciação Científica, apresentação de trabalho no Ciclo de Iniciação Científica e de assessoramento técnico prestado por avaliadores internos e externos ao Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 10.4.4 Representar a Instituição perante as agências de fomento naquilo que estas solicitarem do Coordenador Institucional de Iniciação Científica;



- 10.4.5 Informar à UVV e às agências de fomento sobre cancelamentos, substituições e interrupções das bolsas e/ou de seus titulares; e
- 10.4.6 Cumprir e fazer cumprir as normas que regem a seleção, implementação e avaliação de bolsas de Iniciação Científica da UVV, do CNPq e da FAPES.

10.5 Da UVV, do CNPq e da FAPES:

- 10.5.1 Efetuar os pagamentos das mensalidades dos bolsistas e/ou os descontos correspondentes; e
- 10.5.2 Acompanhar a implementação e execução das bolsas e o resultado final da pesquisa.

10.6 Orientadores:

- 10.6.1 Escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- 10.6.2 Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo o cronograma de atividades apresentado na proposta;
- 10.6.3 Informar imediatamente ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica o cancelamento da bolsa de alunos sob sua orientação ou sua eventual substituição;
- 10.6.4 Informar imediatamente ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica impedimento de qualquer natureza à continuidade da atividade de orientação;
- 10.6.5 Encaminhar, em co-autoria, resumo do trabalho para apresentação e publicação nos anais do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;
- 10.6.6 Orientar e auxiliar o (s) aluno (s) na preparação e redação de trabalhos científicos;
- 10.6.7 Encaminhar relatório final da pesquisa no prazo estabelecido;
- 10.6.8 Não repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s); e
- 10.6.9 Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

10.7 Bolsistas:

- 10.7.1 Não acumular bolsa de qualquer natureza;
- 10.7.2 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 10.7.3 Manter dedicação integral às atividades do curso de graduação e ao Plano de Trabalho a ele atribuído pelo orientador;
- 10.7.4 Encaminhar, em conjunto com seu orientador, o relatório final da pesquisa;



- 10.7.5 Encaminhar, em co-autoria com seu orientador, resumo do trabalho para apresentação e publicação nos anais do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;
- 10.7.6 Auxiliar o Orientador na preparação e redação de trabalhos científicos;
- 10.7.7 Citar o apoio da UVV, do CNPq e/ou da FAPES em todas as formas de divulgação da pesquisa;
- 10.7.8 Participar do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;
- 10.7.9 Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos; e
- 10.7.10 Os alunos do ~~100%~~ FIES deverão **enviar até o dia 20 de cada mês o Relatório Mensal de Atividades (Anexo III). O não envio desse relatório resultará no não recebimento da bolsa no mês ocorrido**, sem consequências para os demais meses da vigência da bolsa, desde que ocorra a entrega do relatório mensal de atividades.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.4 O Resultado deste edital terá vigência de 1 ano ou até a superveniência de outro edital específico para Iniciação Científica.
- 11.5 Havendo concessão de nova cota de bolsas de iniciação científica de graduação, de qualquer natureza, será utilizada a suplência deste edital, respeitado seu prazo de vigência.
- 11.6 Este Edital submete-se às normas que regem a seleção, implantação e avaliação de bolsas de Iniciação Científica da UVV, do CNPq e da FAPES naquilo em que forem compatíveis, prevalecendo, em caso de conflito, as normas específicas de cada instituição e/ou agência de fomento, conforme a bolsa alocada.
- 11.7 Casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Vila Velha, consultada, se necessário, as agências de fomento.

Vila Velha, 06 de abril de 2018.

Heráclito Amâncio Pereira Junior
Reitor da Universidade Vila Velha



ANEXO I

Formulário para avaliação do orientador

Item	Categoria/Subcategoria		Pontos
1. Titulação	Mestre		1
	Doutor		2
2. Vinculação institucional à pesquisa	2.1. Doutor atuante na pós-graduação <i>stricto sensu</i> * Apenas uma opção	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou parceria externa e registrado internamente	5
		Coordenador de projeto institucional de pesquisa	3
	2.2. Doutor não atuante na pós-graduação <i>stricto sensu</i> * Apenas uma opção	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou parceria externa e registrado internamente	4
		Coordenador de projeto institucional de pesquisa	2
	2.3. Mestre * Apenas uma opção	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento e registrado internamente	3
		Coordenador de projeto institucional de pesquisa	1
3. Credenciamento em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Credenciado em PPG nota 4 da CAPES	2	
	Credenciado em PPG nota 3 da CAPES	1	
4. Outras qualificações * Apenas 1 opção	Bolsista Produtividade do CNPq	3	
	Bolsista Pesquisador Capixaba ou equivalente	2	
	Líder de Grupo de Pesquisa Certificado cadastrado no CNPq	1,5	
	Membro de Grupo de Pesquisa Certificado cadastrado no CNPq	1	



ANEXO II

Formulário para avaliação do Plano de Trabalho

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do candidato	
Nome do orientador	
Título do Plano de Trabalho	
Área de avaliação	Modalidade indicada pelo proponente
<input type="checkbox"/> Bioagrária	<input type="checkbox"/> PIBIC
<input type="checkbox"/> Exatas e Tecnologia	<input type="checkbox"/> PIBITI
<input type="checkbox"/> Humanas e Sociais Aplicadas	
<input type="checkbox"/> Saúde	

1. Introdução e justificativa do plano de trabalho proposto:

5 4 3 2 1 0

Justificativa:

2. Coerência entre os objetivos propostos e a metodologia:

5 4 3 2 1 0

Justificativa:

3. Adequação ao cronograma do projeto:

5 4 3 2 1 0

Justificativa:

4. Viabilidade do Plano de Trabalho:



() 5 () 4 () 3 () 2 () 1 () 0

Justificativa:

5. Redação Científica (linguagem acadêmica, formatação, citações bibliográficas e referências):

() 5 () 4 () 3 () 2 () 1 () 0

Justificativa:

6. O Plano de Trabalho indica se tratar de trabalho ligado ao desenvolvimento tecnológico, à pesquisa aplicada e/ou à inovação, que são os objetivos da bolsa PIBITI?

() sim () não

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARECERISTA

Nome	
Comitê Interno	
() Bioagrária () Exatas e Tecnologia () Humanas e Sociais Aplicadas () Saúde	
Data	Assinatura

PARÂMETRO PARA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Categoria	Pontos
Muito Boa	26 a 30
Boa	21 a 25
Regular	16 a 20
Insuficiente	Desclassificada



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Anexo III

Relatório Mensal de Atividades

Iniciação Científica

Referente ao mês de

Monitor :

Plano de trabalho :

Professor(a) :

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.